



# CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”



PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS E HIGIENE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

ORIGEM: EXTERNA (PODER EXECUTIVO)

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 303/2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### I - RELATÓRIO

Consta para análise na Comissão de Constituição e Justiça, deste Poder Legislativo Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 001/2023, de 10 de janeiro de 2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 303/2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

### II- ANÁLISE

O presente Projeto de Lei obedeceu à técnica legislativa e não sofreu emendas.

O Poder Executivo em ofício encaminhado ao Poder Legislativo, diante da importância da presente proposição, requereu que esta tramitasse em Regime Especial de Urgência.

Ante o exposto, considero o Projeto de Lei, constitucional, legal, e no mérito deve ser acolhido.

### III- VOTO

Face ao exposto, considero o Projeto de Lei, constitucional, legal, e no mérito, o acolho. **MEU PARECER É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

  
**Daniel Borges Pinto**  
Vereador/Relator



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**

**CNPJ nº: 05.564.711/0001-02**

**“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”**

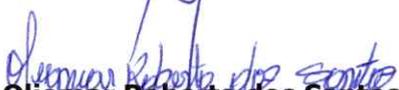


**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR  
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

O vereador/Presidente e o vereador/Membro da Comissão de Constituição e Justiça concordam com o parecer do Relator e opinam unanimemente pela Constitucionalidade, juridicidade, e no mérito, pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 001/2024, de 10/01/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

  
**Cláudio Castelo Branco de Sousa Júnior**  
**Vereador/Presidente**

  
**Oliomar Roberto dos Santos**  
**Vereador/Membro**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

.....  
**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**



**PROJETO DE LEI Nº 001/2024**

**ORIGEM: EXTERNA (PODER EXECUTIVO)**

**ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 303/2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**I - RELATÓRIO**

Consta para análise na Comissão de Economia e Finanças, deste Poder Legislativo Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 001/2023, de 10 de janeiro de 2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 303/2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Como Relator, opino pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**II- VOTO**

Face ao exposto, **MEU PARECER É FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/2024, de 10.01.2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

  
**Rosivaldo Barbosa de Lima**  
**Vereador/Relator**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
**CNPJ nº: 05.564.711/0001-02**  
**“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”**

---



**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

O Vereador/Presidente e o Vereador/Membro desta Comissão opinam em concordar na íntegra com o parecer do Relator e pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 001/2024, de 10/01/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

  
**Oliomar Roberto dos Santos**  
**Vereador/Presidente**

  
**Daniel Borges Pinto**  
**Vereador/Membro**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02  
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

.....  
**PARECER DA COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROJETO DE LEI Nº 001/2024**

**ORIGEM: EXTERNA (PODER EXECUTIVO)**

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 303/2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**I - RELATÓRIO**

Consta para análise na Comissão de Higiene, Saúde e Assistência Social, deste Poder Legislativo Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 001/2023, de 10 de janeiro de 2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 303/2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Como Relator, opino pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**II- VOTO**

Face ao exposto, **MEU PARECER É FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/2024, de 10.01.2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

  
**Antônio Isomar dos Santos Soares**  
Vereador/Relator



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
**CNPJ nº: 05.564.711/0001-02**  
**“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”**

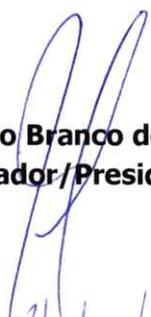
---

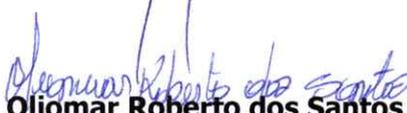


**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**PARECER DA COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Vereador/Presidente e o Vereador/Membro desta Comissão opinam em concordar na íntegra com o parecer do Relator e pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 001/2024, de 10/01/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

  
**Cláudio Castelo Branco de Sousa Júnior**  
**Vereador/Presidente**

  
**Oliomar Roberto dos Santos**  
**Vereador/Membro**